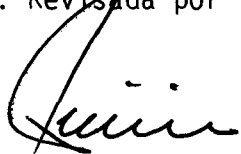
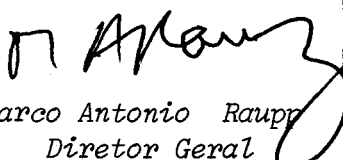

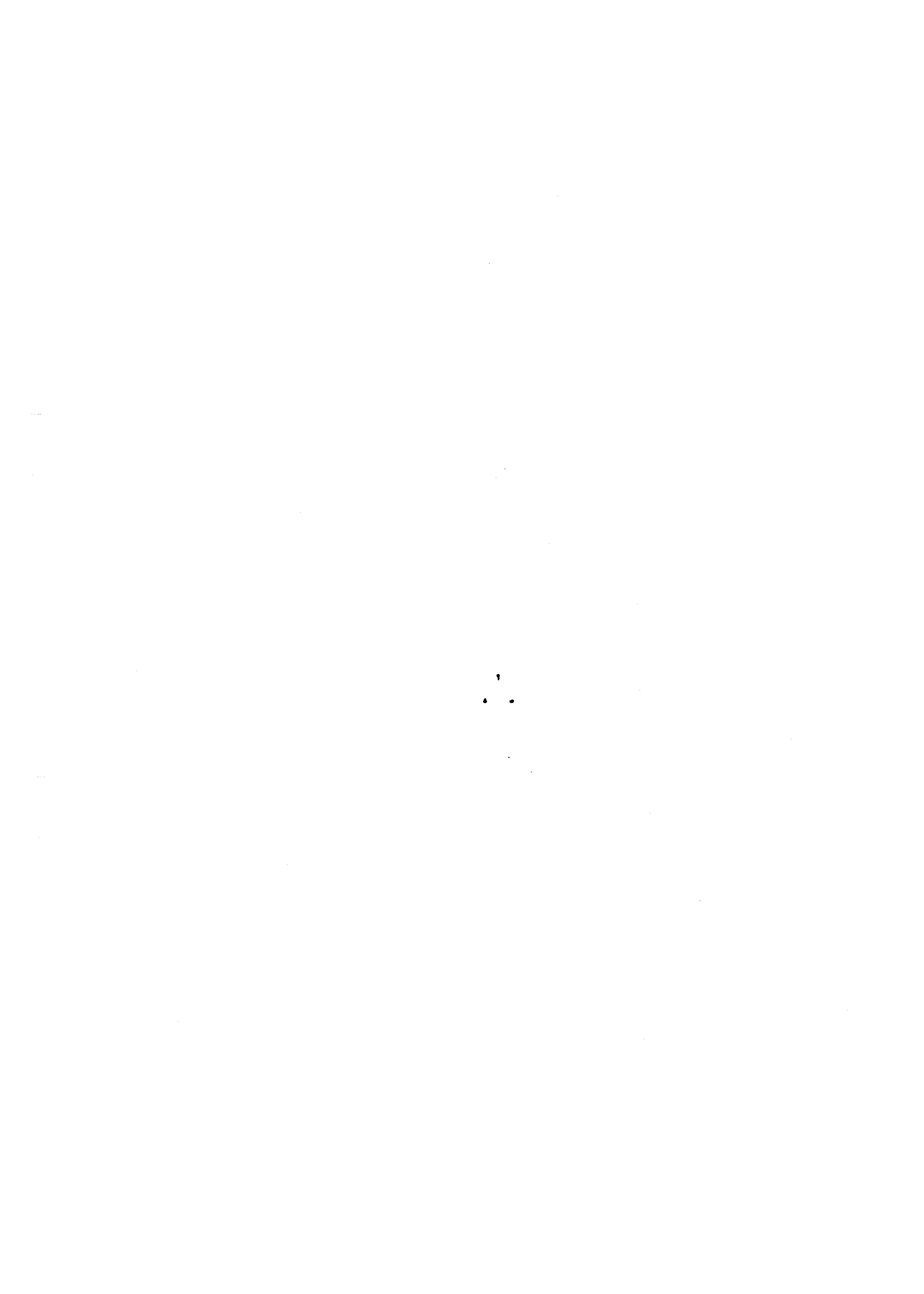


1. Publicação nº <i>INPE-3708-RA/182</i>	2. Versão	3. Data <i>Nov., 1985</i>	5. Distribuição <input type="checkbox"/> Interna <input type="checkbox"/> Externa <input checked="" type="checkbox"/> Restrita
4. Origem <i>GDT</i>	Programa <i>924741 ETRANS</i>		
6. Palavras chaves - selecionadas pelo(s) autor(es) <i>FUNCATE RELATÓRIO TÉCNICO CIÊNCIA ESPACIAL</i>			
7. C.D.U.: <i>061.27:629.783</i>			
8. Título <i>ANÁLISE TÉCNICA DA FUNCATE (FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS)</i>		10. Páginas: <i>38</i>	
		11. Última página: <i>35</i>	
		12. Revisada por  <i>Antonio Márcio Piccina</i>	
9. Autoria <i>Barclay Robert Clemesha, Clóvis S. Pereira, Dalmo Rangel de Oliveira, Getúlio Teixeira Batista, Icaro Vitorello, Ivan J. Kantor, José Adelino S. Medeiros, Luiz Carlos B. Molion, Paulo Tromboni S. Nascimento, Ricardo Cartaxo de Souza, Uriel Mitsuo Miyata</i>		13. Autorizada por  <i>Marco Antonio Raupp Diretor Geral</i>	
Assinatura responsável  <i>Adelino</i>			
14. Resumo/Notas <i>Este relatório apresenta uma síntese dos assuntos tratados e as conclusões da Comissão para Análise Técnica da FUNCATE - OI-014/85. A Comissão reconheceu a conveniência de uma Fundação que tenha metas definidas a partir da política tecnológico-industrial e da política de aplicações do INPE. Esta Fundação deve ressarcir o INPE de todos os custos que implicar para o Instituto. Deve também excluir a complementação salarial dos funcionários do INPE como seu objetivo implícito principal. Finalmente, deve complementar o ciclo de transferência de tecnologia, realizando atividades intermediárias que fogem a vocação do INPE mas ainda não interessam ao setor produtivo.</i>			
15. Observações			

SUMÁRIO

1 - Introdução	1
2 - Síntese dos principais resultados da Comissão	2
3 - Objetivos propostos para uma Fundação e precauções a tomar	6
4 - Proposta de encaminhamento	11
5 - Análise retrospectiva do Sistema FUNCATE	12
6 - Aspectos Jurídicos	24
7 - Estatuto proposto pela Comissão	27
8 - Anexo	35

Comissão: Barclay Robert Clemesha
Clóvis Solano Pereira
Dalmo Rangel de Oliveira
Getúlio Teixeira Batista
Ícaro Vitorello
Ivan Jelinek Kantor
José Adelino Medeiros
Luiz Carlos Baldicero Molion
Paulo Tromboni de Souza Nascimento
Ricardo Cartaxo de Souza
Uriel Mitsuo Miyata



1 - INTRODUÇÃO

Este relatório trata das principais discussões levadas a efeito pela Comissão para Análise Técnica do Sistema FUNCATE, designada pela Direção Geral na OI-4-014/85 de 16 de maio de 1985. Houve na Comissão o objetivo de obter o consenso e quando isto não foi possível, adotou-se o critério de incluir, na versão final do relatório, as posições defendidas por pelo menos 2/3 dos membros da Comissão. Este documento sintetiza as discussões levadas a efeito pela Comissão e identifica as diretrizes julgadas apropriadas para uma Fundação, as vantagens, as desvantagens e os encaminhamentos julgados apropriados.

A síntese dos principais resultados alcançados é objeto da seção 2. Na seção 3 são discutidos os objetivos propostos pela Comissão para uma Fundação "associada" ao INPE, sendo explicitadas as precauções que devem nortear a conduta da sua Diretoria. Na seção 4 é formulada a proposta de encaminhamento dos resultados apresentados, enquanto a seção 5 consiste numa análise retrospectiva do Sistema FUNCATE, dando indicações do grau de atingimento dos objetivos que vigoraram na Fundação até o presente e dando uma visão de como os recursos foram distribuídos para o pessoal do INPE. Na seção 6 são discutidos os aspectos jurídico-legais, devendo ser realçado que o Estatuto atual da FUNCATE ainda não foi aprovado pelo Ministério Público da Comarca (o Curador de Fundações), o qual, inclusive, já recomendou a retirada do poder do instituidor da FUNCATE. No novo Estatuto enviado ao INPE e proposto pelo atual presidente (e instituidor) da FUNCATE é observada essa recomendação. Na seção 7 é fornecida uma versão do Estatuto proposta por esta Comissão. O anexo é dedicado a opiniões individualizadas de membros da Comissão, que não figuram no corpo do relatório por não representarem consenso de no mínimo 2/3 dos membros.

Tendo em vista a experiência dos membros da Comissão e a documentação enviada pela FUNCATE à Direção Geral do INPE, foi possível uma primeira visualização dos pontos positivos e negativos no funcionamento de uma Fundação. Tentou-se identificar benefícios, distorções, polarizações, problemas nos encaminhamentos jurídicos e formas de relacionamento com o INPE.

É importante salientar que a Comissão não se ocupou de análises valorativas, tipo certo ou errado, do Sistema FUNCATE. Tais discussões escapavam aos objetivos da Comissão e, sem contar a subjetividade de tais análises, elas pouco acrescentariam à tomada de posições por parte da Direção Geral do INPE. Resumindo, evitou-se a postura de auditor e concentrou-se a atenção no sentido de definir encaminhamentos julgados apropriados para uma Fundação fortemente vinculada ao INPE, embora juridicamente independente.

Além das opiniões dos membros da Comissão, foram também consideradas opiniões dos inpeanos em geral. É oportuno destacar que foi enviada correspondência a todos os funcionários do INPE (via quadro de avisos e chefias, ofício GDT/021/85) com a recomendação de que, se quisessem, poderiam manifestar suas opiniões sobre a FUNCATE. Foi dado um prazo de dez dias para que tais sugestões fossem encaminhadas à Comissão. Uma parte dos que atenderam a essa solicitação alegou não possuir informações suficientes para emitir opinião; contudo, a maioria dos que se manifestaram abordaram aspectos que coincidem com as discussões havidas entre os membros da Comissão.

2 - SÍNTESE DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DA COMISSÃO

Resume-se abaixo a principal conclusão da Comissão:

A COMISSÃO RECONHECE SER CONVENIENTE A EXISTÊNCIA DE UMA FUNDAÇÃO QUE TENHA METAS DEFINIDAS A PARTIR DA POLÍTICA TECNOLÓGICO-INDUSTRIAL E DA POLÍTICA DE APLICAÇÕES DO INPE, A QUAL DEVE FISCALIZAR E DIRECIONAR TODAS AS AÇÕES DA FUNDAÇÃO. NESSA FUNDAÇÃO DUAS DIRETRIZES MERECEM ATENÇÃO ESPECIAL E PERMANENTE: (1) RESSARCIR O INPE DOS CUSTOS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE SEUS RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS; E (2) NÃO TER O OBJETIVO DE COMPLEMENTAR SALÁRIOS DE PESSOAL DO INPE.

Uma Fundação definida nos moldes acima pode ser um instrumento útil no sentido de facilitar a consecução de alguns objetivos do INPE, sendo um elo importante entre o Instituto e a comunidade (indústrias, usuários e outras entidades). Deve ser realçado que por falta de vocação do Instituto ou por falta de capacitação ou interesse de indústrias e empresas de serviços, o ciclo de transferência de tecnologia, em alguns casos, não é completado. A experiência já mostrou que falta a realização de um conjunto de atividades. Este é o espaço para a atuação de uma Fundação e trata-se de um segmento intermediário entre o INPE e o setor produtivo, este entendido como indústrias, empresas de serviços, usuários etc. Neste segmento são realizadas atividades que já não interessam ao INPE (principalmente por falta de vocação) e tendo em vista que ainda não interessam ao setor produtivo já instalado (por falta de mercado, risco exagerado, falta de capacitação, incerteza, etc.). Pelo exposto fica explícito que os objetivos da Fundação deverão se caracterizar como uma estensão do INPE.

A Fundação e empresas associadas constituem uma entidade auxiliar ao INPE. Contudo, trata-se de um agrupamento que deve sobreviver econômica e financeiramente. Desta forma, a Fundação deve estar atenta para alguns parâmetros de mercado e manter uma atividade que lhe permita atender seus compromissos mínimos e custos básicos. A Direção da

Fundação deve ter em mente o seguinte quadro: haver a preocupação permanente de repassar às indústrias e empresas de serviços a tecnologia disponível mas sem se esvaziar em demasia, isto é, a Fundação deve manter sua "saúde" econômico-financeira para poder participar em projetos futuros que, para serem viabilizados, dependem da sua intervenção.

A primeira diretriz que deve nortear o funcionamento da Fundação ora proposta é o ressarcimento ao INPE dos custos decorrentes da utilização de seus recursos humanos e físicos. Trata-se de uma questão de princípio, que torna o empreendimento defensável perante os órgãos que financiam o INPE. Devem existir convênios entre a Fundação e o INPE que normalizem tais remunerações. Fazendo uma análise retrospectiva do Sistema FUNCATE foi constatado que várias pessoas do INPE prestaram serviços remunerados à FUNCATE, durante o período de expediente normal do INPE, sem que o Instituto tivesse sido reembolsado. Considerando que tais funcionários tinham uma significativa remuneração extra, foi provocada uma distorção salarial no INPE. Apesar de outros benefícios que a FUNCATE gerou para o INPE (por exemplo, ter proporcionado a industrialização de protótipos), a Comissão acha necessária a existência desses ressarcimentos financeiros específicos. Deve ser citado que foi proposto um convênio entre a FUNCATE e o CNPq/INPE, o qual apresentou alguns problemas que são abordados na seção 6.

Ao longo deste documento estão abordadas as razões que justificam a existência de uma Fundação. Em adição, e acessoriamente, a Fundação pode ser acionada como um mecanismo para superar os entraves jurídico-administrativos existentes nos Institutos de Pesquisa. Essa agilidade da Fundação, contudo, deve ser encarada como sub-produto, não como justificativa para sua existência, pois de outra forma poderia haver uma conotação de "burla" perante os órgãos públicos que financiam o INPE.

A segunda diretriz que deve merecer atenção especial e permanente da Fundação é não existir nela o objetivo de complementar salários de pessoal do INPE. A existência de lucro nas empresas associadas à Fundação (que toma a forma de superavit, na Fundação) deve ser uma consequência e não a causa das ações da Fundação. Por este motivo, a

complementação de salários, anteriormente o principal objetivo da FUNCATE, não deve existir na "nova Fundação", isto é, no modelo de Fundação que está sendo proposto neste relatório. Caso contrário, haveria uma inversão de valores na Fundação, pois estaria esta se ocupando dos projetos mais rentáveis, de forma a gerar superavit que seria repassado, via bolsas ou salários, para o pessoal do INPE.

Tal postura, no entanto, não exclui a possibilidade de haver retorno financeiro para funcionários do INPE que prestem serviços à Fundação. Contudo esta Comissão chegou à conclusão de que a distribuição de benefícios financeiros para os funcionários deve contar com o parecer do Conselho Técnico-Científico (CTC) do INPE, a partir de subsídios de uma Comissão especialmente constituída para esse fim pela Direção Geral do INPE.

3 - OBJETIVOS PROPOSTOS PARA UMA FUNDAÇÃO E PRECAUÇÕES A TOMAR

As discussões sintetizadas na seção anterior levaram aos objetivos e precauções ora explicitados. A Fundação possui um objetivo geral que direciona os cinco objetivos específicos. Tais objetivos já se encontram formatados visando a sua inclusão no Estatuto proposto na seção 7.

3.1 - Objetivo Geral

Colaborar com as instituições governamentais de P&D espacial e com o setor produtivo (entendido por indústrias, empresas de serviços e usuários) visando completar o ciclo de transferência de tecnologias e metodologias.

A colaboração com as instituições governamentais de P&D espacial será no sentido de, a partir da política tecnológico-industrial e da política de aplicações dessas instituições, desenvolver ações que complementem seus esforços na transferência de tecnologias e metodologias. A colaboração com o setor produtivo será no sentido de permitir que este venha a se interessar pelos "produtos" da Fundação, apoiando o esforço de adaptar o produto às necessidades de mercado e fazer com que o mercado visualize as vantagens de se envolver com as tecnologias e serviços que a Fundação dispõe.

COMENTÁRIOS: Com o objetivo geral citado procura-se definir o segmento onde a fundação vai atuar. Seus esforços devem ser no sentido de complementar o ciclo de transferência de tecnologia (do INPE para o setor diretamente produtivo). Existem casos em que a Fundação é dispensável e a transferência de tecnologias e metodologias é efetuada sem a sua intervenção. Em outros casos a Fundação atua no sentido de adaptar o produto às necessidades de mercado ou provocar um interesse do mercado. Deve-se considerar que a Fundação necessita sobreviver e espera-se que ela, ao efetuar a transferência de determinados projetos seja ressarcida de seus custos e, procure garantir condições para ingressar em novos projetos. Dirigir essa Fundação, que possui objetivos mais

abrangentes que a racionalidade da empresa privada típica, é tarefa árdua, necessitando-se análises de mercado e econômico-financeiras cuidadas. Resumindo, a Fundação necessariamente tem de garantir sua sobrevivência econômico-financeira e atender objetivos sociais que complementem aqueles buscados pelo INPE.

3.2 - Objetivos Específicos

1. Industrializar produtos de demanda restrita que ainda não interessam à indústria privada, instituindo ou participando de sociedades industriais e comerciais.
2. Aperfeiçoar protótipos de laboratórios e colocá-los na forma de cabeça-de-série industrial com a finalidade de facilitar uma efetiva transferência de tecnologia.
3. Implementar projetos caracterizados pela aplicação repetitiva de técnicas e/ou processos e/ou serviços de interesse para a sociedade que não se justificam numa instituição governamental de P&D espacial mas, para serem executados, em alguns casos, dependem da infra-estrutura e/ou dos recursos humanos dessa instituição.
4. Realizar cursos e treinamentos de pessoal em aplicações e tecnologia espacial quando essas atividades não interessarem ou não puderem ser executadas pelas instituições governamentais de P&D espacial.
5. Colaborar com as Instituições governamentais de P&D espacial e com outras entidades governamentais (por exemplo os Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT, do CNPq/FINEP) proporcionando a divulgação de resultados de pesquisa e patentes, efetuando levantamentos do comportamento do mercado, incentivando a criação de microempresas, a edição de livros e artigos, a participação em congressos e correlatos, e apoiando projetos de pesquisa e desenvolvimento etc.

COMENTÁRIOS: Para atingir os objetivos geral e específicos citados é necessário considerar as precauções discutidas a seguir, pois, caso contrário, a Fundação deixará de ser um instrumento auxiliar ao INPE, passando a ter objetivos próprios, não necessariamente vinculados aos objetivos, atuação e prioridades do INPE. Se essas preocupações não forem tomadas como diretrizes que devem nortear o funcionamento da Fundação, elas podem ser encaradas como desvantagens, tornando-a vulnerável e questionável, tanto do ponto de vista do INPE, como do ponto de vista dos organismos que financiam o INPE ou outras entidades públicas.

3.3 - Precauções

1. Evitar a possibilidade de a Fundação, sob o pretexto de gerar recursos, interferir indevidamente nas atividades do INPE através de uma inversão de prioridades, competindo com indústrias ou empresas de serviços ou participando indevidamente do processo de transferência de tecnologia (tecnologia e metodologias que poderiam ser transferidas sem a intervenção da Fundação), drenando recursos humanos do INPE.
2. Definir claramente a política de remuneração do pessoal que se envolve com a Fundação. Formalizar alguns princípios e orientações sobre remuneração e constituir uma comissão, especialmente formada para esse fim, para garantir a aplicação dessa política, interagindo com o CTC do INPE.
3. Evitar que a Fundação utilize seu envolvimento com o INPE para monopolizar a execução de projetos de sucesso evidente, em detrimento das indústrias e empresas de serviços, prejudicando assim a política tecnológico-industrial e política de aplicações do INPE.
4. Firmar convênios que normalizem a remuneração, por parte da Fundação, pela utilização das facilidades do INPE (equipa-

mentos, recursos humanos etc.). Tal prática resguardará a Fundação ora proposta de críticas usualmente dirigidas a estas organizações.

Para que as precauções mencionadas sejam levadas em conta, a Comissão julgou oportuno propor duas diretrizes:

Diretriz 1 - O Conselho Curador da Fundação deve ter como membros indicados pelo INPE pessoas representativas da sua comunidade.

Diretriz 2 - A existência e o funcionamento da Fundação devem ser divulgados e suas atividades serem transparentes à comunidade.

Concluindo a discussão de "Precauções" e tentando fornecer argumentos que justifiquem as diretrizes antes sugeridas, são detalhadas abaixo algumas experiências observadas no Sistema FUNCATE, que merecem reflexão.

A partir dos relatórios enviados ao INPE pela FUNCATE foi possível constatar a distribuição de recursos financeiros a funcionários do INPE. Foi um mecanismo utilizado pela então Direção Geral do INPE para amenizar o achatamento salarial que afetou os funcionários do INPE. Contudo, mesmo considerando os benefícios dessa iniciativa, deve-se realçar que a distribuição de recursos não obedeceu a um critério preestabelecido, que fosse de conhecimento geral, sendo constatadas distorções e insatisfações. Deve ser registrado que a antiga Direção Geral do INPE constituiu uma Comissão com a finalidade de estabelecer critérios que norteassem a distribuição a funcionários do INPE de recursos financeiros gerados pela FUNCATE. Foram consideradas as opiniões de todos os chefes de Departamento do INPE e o relatório final dessa Comissão foi aprovado pela Direção Geral para ter validade a partir de 13.5.83 (ver. ref. 30.420.000.070/83). Contudo as recomendações dessa Comissão não foram implementadas, o que provocou os desvios acima mencionados. Em relação ao montante de recursos financeiros que

foram pagos a funcionários do INPE, chegou-se a cerca de 3% do total da folha de pagamento do INPE em 1984. Pode-se concluir que em relação ao total da folha de pagamento esse valor é pouco significativo; em relação ao que se esperava de uma Fundação recém-criada, esse valor é considerável.

Quanto as atividades realizadas pelo sistema FUNCATE (FUNCATE, ENGESPACO E SERVESPAÇO) deve ser realçado que na área de aplicações, a maioria das atividades poderia ser realizada sem a intervenção da FUNCATE. Contudo, como já abordado ao longo deste relatório, existe um segmento onde é útil a atuação da Fundação, desde que sejam observados os requisitos antes mencionados. Quanto às atividades industriais da ENGESPACO nota-se o preenchimento de um "espaço" que o INPE não ocupou e foram realizadas atividades que dificilmente interessariam às indústrias já instaladas. Praticamente todos os contratos de transferência de tecnologia (licença para exploração de patentes do INPE e fornecimento de tecnologia industrial) firmados com o setor industrial (não incluindo a ENGESPACO) apresentaram problemas (rescisão de contratos, atrasos, não atendimento às especificações etc.). A experiência passada mostrou que a ENGESPACO cumpriu prazos e especificações de forma mais eficiente do que outras indústrias que negociaram tecnologia com o INPE. Novamente enfatiza-se que existe um "espaço" a ser ocupado pela ENGESPACO, desde que ela funcione como ponte entre o INPE e as indústrias já instaladas, observadas as precauções antes mencionadas, e em consonância com os objetivos que esta Comissão estabeleceu para o modelo de Fundação descrito neste relatório.

Uma última precaução, mas não menos importante, relaciona-se com os aspectos jurídico-legais. Existe a possibilidade de o INPE incorrer em obrigações trabalhistas decorrentes das remunerações por serviços prestados ou bolsas pagas pela Fundação e empresas associadas.

4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A partir das discussões havidas na Comissão foi possível gerar os encaminhamentos considerados adequados a uma Fundação. Uma outra preocupação que esteve presente foi evitar que os projetos atualmente em andamento no sistema FUNCATE sofressem interrupção. Levou-se em consideração que o sistema FUNCATE tem pessoal próprio que naturalmente sofre o impacto dos períodos de ajuste. Face ao exposto neste documento propõem-se os seguintes procedimentos sequenciais:

1. A Direção do INPE analisa o relatório da Comissão, efetua os ajustes julgados oportunos na proposta de Estatuto enviada por esta Comissão e os envia ao atual Presidente da FUNCATE, respondendo à carta que foi enviada ao INPE em 9 de maio de 1985.
2. Espera-se que o atual Presidente da FUNCATE encaminhe o Estatuto ao atual Conselho Curador para aprovação, havendo uma posterior aprovação por parte do Curador de Fundações.
3. Supõe-se que tão logo haja aprovação do novo Estatuto nas duas instâncias citadas, seja composto o novo Conselho Curador no qual o INPE teria acentuado peso (no novo Estatuto é proposta a seguinte composição para os 12 componentes do Conselho Curador: 6 pertencentes ao INPE, 3 ao órgão ao qual o INPE está vinculado e 3 à comunidade científico-tecnológico-industrial).
4. O próximo passo seria o Conselho Curador eleger a nova Diretoria da FUNCATE, tendo em vista os direcionamentos julgados oportunos pela Direção Geral do INPE e seu Conselho Técnico Científico.

5 - ANÁLISE RETROSPECTIVA DO SISTEMA FUNCATE

5.1 - Recebimentos e Pagamentos do Sistema FUNCATE

Na análise das atividades contidas no Relatório do Sistema FUNCATE, quais sejam prestação de serviços, industrialização e comercialização de equipamentos, e na análise também dos clientes da FUNCATE, da ENGESPACO e da SERVESPACO, pode-se concluir que as atividades do Sistema FUNCATE, em sua maioria, poderiam ter sido realizadas diretamente pelo INPE se estas atividades estivessem dentro das diretrizes do Instituto. Se ao INPE coubesse a execução haveria isenção de tributação (ICM, IPI, ISS e até IR), haja vista que a maioria dos clientes atendidos pelo Sistema FUNCATE é composta de órgãos públicos os quais normalmente aceitam faturas emitidas pelo INPE.

Constatou-se também que o INPE é um cliente importante do Sistema, pois 54% das vendas efetuadas pela ENGESPACO em 1984 foram para o Instituto. No quadro abaixo, figuram as receitas auferidas, despesas ressarcidas ao INPE e benefícios pagos aos funcionários do INPE.

RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS AO INPE DO SISTEMA FUNCATE

Entidade Exercício	Receita bruta	Despesas ressarcidas ao INPE (1)	Benefícios pagos: bolsas, remunera- ções e diárias (2)	Suavites pagos (1)	Saldo disponível para o Sistema FUNCATE (*)
FUNCATE					
1983	326.791.759	57.512.906	56.842.436	2.939.173	209.497.244
1984	682.481.900	38.067.877	216.572.829	14.328.885	413.512.309
Totais	1.009.273.659	95.580.783	273.415.265	17.268.058	623.009.553
%	100%	9,47%	27,09%	1,71%	61,73%
ENGESPACO					
1983	63.000.000	7.106.528	8.193.900	- o -	47.699.572
1984	686.973.334	14.244.633	119.800.501	14.541.221	538.386.979
Totais	749.973.334	21.351.161	127.994.401	14.541.221	586.086.551
%	100%	2,85%	17,06%	1,94%	78,15%
SERVESPACO					
1984	33.502.852	- o -	10.484.000	- o -	23.018.852
%	100%	- o -	31,29%	- o -	68,71%
TOTAL GERAL	1.792.749.845	116.931.941	411.893.666	31.809.279	1.232.114.956
%	100%	6,52%	22,97%	1,78%	68,73%

Fontes: (1) Faturas emitidas pelo INPE

(2) Relatórios do Sistema FUNCATE, p.58, 86 e 101 (Pagamentos efetuados a funcionários do INPE)

Obs.: (*) Quantia disponível para fazer frente às despesas e custos do Sistema FUNCATE, tais como materiais; despesas de vendas, comercialização e serviços; despesas com pessoal; despesas administrativas, tributárias e financeiras. O lucro líquido também está incluído nesse valor.

5.2 - Grau de Atingimento do Objetivo de Complementação Salarial

Uma análise visando avaliar o grau de atingimento dos objetivos do Sistema FUNCATE (FUNCATE, ENGESPAÇO e SERVESPAÇO) pressupõe uma explicitação prévia desses objetivos e dos indicadores de desempenho.

Especificamente, a ENGESPAÇO e a SERVESPAÇO nasceram como mecanismos para explorar segmentos do leque de bens e serviços que a FUNCATE se propunha a produzir e comercializar. No caso da ENGESPAÇO o objetivo foi o de industrializar equipamentos relacionados com o setor espacial, caracterizados por tecnologia sofisticada e caráter pioneiro, visando um mercado altamente especializado e pequena demanda. Já a SERVESPAÇO se propunha a explorar o ramo de serviços especializados e treinamento, oferecendo serviços de organização de eventos, tais como congressos, simpósios, convenções e seminários, bem como a contratação de cursos e assessorias especializadas.

Adicionalmente, foi possível identificar um objetivo implícito no Sistema FUNCATE, que foi inclusive a grande motivação para a própria criação do sistema e sendo até hoje objeto da expectativa generalizada dos funcionários do Instituto, como se tem refletido nas suas diversas formas de manifestação. Este objetivo foi o de criar um mecanismo jurídico formal para contornar o obstáculo à complementação de salários com receitas próprias do Instituto. Resta indagar se o volume de recursos gerados pelo Sistema FUNCATE foi suficiente para cumprir o papel de complementação salarial. Esse ponto é abordado a seguir e a tabela abaixo dá uma primeira idéia dos pagamentos efetuados a funcionários do INPE

BENEFÍCIOS PROPORCIONADOS AO INPE PELO SISTEMA FUNCATE*

	1983	1984
<u>Pagamento de bolsas e remuneração de serviços prestados</u>		
Total nominal da folha de pagamento do INPE	1,3%	2,2%
<u>Lucros do Sistema FUNCATE</u>		
Total nominal da folha de pagamento do INPE	0,9%	1,5%
Total	2,2%	3,7%

Fonte: Relatórios da Diretoria da FUNCATE e Divisão de Pessoal do INPE.

* No relatório da FUNCATE os benefícios ao INPE são interpretados como pagamentos a funcionários do INPE, na forma de bolsas ou remuneração de serviços prestados.

Para apreciar o significado desses números admite-se que a folha de pagamento do INPE, para atingir um valor razoável, deva crescer 30% (diferença entre o INPC e IGP acumulado de janeiro de 1979 a janeiro de 1985). Assim, o nível de complementação salarial necessário seria dessa ordem.

Para atingir plenamente o objetivo de satisfazer às necessidades de complementação salarial do Instituto o volume de negócios do Sistema FUNCATE deveria crescer 14 vezes caso se considerem os níveis de benefícios de 84 e a necessidade de retenção de lucros, ou 8 vezes, caso não haja retenção de lucro. Para serem eficazes, estes níveis deveriam ser atingidos no próximo ano e mantidos até que a situação salarial se normalize. Obviamente, embora não se possa esperar do Sistema FUNCATE um desempenho de tal magnitude, uma contribuição significativa global do problema da complementação salarial do INPE dependerá da manutenção de um ritmo de crescimento extraordinário do volume de negócios do Sistema FUNCATE.

Este crescimento do volume de negócios do Sistema não parece uma perspectiva evidente e, talvez, nem sequer provável. A ENGESPACO, para atuar em compatibilidade com os objetivos do INPE, deve concentrar-se nos produtos que não sejam de interesse para as empresas produtoras de bens e serviços, justamente por seu mercado insuficiente. Além disso, no ano de 84, segundo o relatório da Diretoria do Sistema FUNCATE, 54% do seu mercado foi de encomendas do próprio INPE.

Já no caso da própria FUNCATE, os serviços prestados na área de sensoriamento remoto, a principal área geradora de recursos, não apresentam perspectivas de crescimento devido à constatação, por parte dos clientes potenciais, de que na maior parte dos casos, a intervenção da FUNCATE encarece substancialmente o custo dos projetos. Parece claro, portanto, que as perspectivas do Sistema FUNCATE vir a se constituir em instrumento de complementação salarial significativo para o Instituto são pequenas ou inexistentes. Por outro lado, a complementação de salários não é objetivo relevante para o modelo de Fundação proposto neste documento.

Além dessa conclusão de natureza global, pode-se acrescentar que em apenas dois departamentos do INPE, em 1984, a relação entre os benefícios do Sistema FUNCATE e a folha de pagamento estimada do departamento superou, de forma significativa, o nível de 3,7% constatado para o INPE como um todo. No DDS - Departamento de Aplicações de Dados de Satélites (20 beneficiados em cerca de 25 funcionários) esta relação superou 15% e no DPI - Departamento de Processamento de Imagens (13 beneficiados em cerca de 30 funcionários) a mesma relação ultrapassou 8%.

É necessário destacar ainda a ocorrência de algumas distorções nas relações que se estabeleceram entre os funcionários do Sistema FUNCATE. Em primeiro lugar, em 1984, a Diretoria do Sistema FUNCATE, composta de cinco pessoas, recebeu a título de remuneração o equivalente a 15% dos benefícios totais do Sistema FUNCATE ao INPE, ou 9% do total de benefícios ao INPE mais o lucro líquido. Em segundo lugar, a FUNCATE proporcionou remunerações diferenciadas para trabalhos idênticos em horário normal de expediente do INPE, o que criou sérios proble

mas no relacionamento entre os funcionários do Instituto.

Uma outra preocupação, difícil de ser avaliada, diz respeito à possibilidade de cancelamento ou postergação de atividades normais do INPE devido à execução de atividades da FUNCATE, através da utilização de recursos humanos e infra-estrutura do INPE, durante seu expediente normal, com ressarcimento apenas parcial. Várias destas distorções poderiam ter sido evitadas se fossem seguidas as recomendações da Comissão formada em 83 para discutir critérios de remuneração pela FUNCATE.

Em seguida discutir-se-ão alguns dados específicos da complementação salarial tendo como base os relatórios apresentados pelo Sistema FUNCATE:

a) Número de funcionários beneficiados em 1984 pelo Sistema FUNCATE

<u>ENTIDADE</u>	<u>NÚMERO DE PESSOAS</u>
FUNCATE	252
ENGESPAÇO	99
SERVESPAÇO	<u>26</u> 377
(-) Funcionários que receberam através de mais de uma entidade	30
Total de funcionários beneficiados	347

b) Efetivo do INPE em 31.12.84: 1.359 funcionários (informação da Divisão de Pessoal do INPE).

c) Porcentagem dos funcionários beneficiados pelo sistema FUNCATE em 1984

$$\frac{\text{Funcionários beneficiados}}{\text{Efetivo no INPE}} = \frac{347}{1.359} = 25,53\%$$

d) Valor total dos benefícios distribuídos em 1984:

FUNCATE	Cr\$ 216.572.829
ENGESPAÇO	Cr\$ 119.800.501
SERVESPAÇO	Cr\$ 10.484.000
Total	Cr\$ 346.857.330

e) Quadro demonstrativo da distribuição de benefícios

ITEM	VALOR DISTRIBUIÇÃO		Nº DE FUNCIONÁRIOS	%	TOTAL DISTRIBUÍDO	%
1	Até	100.000	31	8,94	1.428.901	0,41
2	De 100.001 a	200.000	148	42,65	27.353.222	7,89
3	De 200.001 a	1.000.000	81	23,34	45.628.757	13,16
4	De 1.000.001 a	5.000.000	76	21,90	173.093.961	49,90
5	De 5.000.001 a	10.000.000	06	1,73	40.208.469	11,59
6	Acima de	10.000.000	05	1,44	59.144.020	17,05
			347	100	346.857.330	100

Observações:

- 74,93% dos funcionários receberam 21,46% de benefícios (itens 1 + 2 + 3).
- 25,07% dos funcionários receberam 78,54% de benefícios (itens 4 + 5 + 6).
- Com a hipótese de que somente os benefícios acima de Cr\$ 1.000.000 são significativos, pode-se afirmar que apenas 87 pessoas beneficiaram-se com o Sistema FUNCATE, ou seja, apenas 6,4% do efetivo do INPE.

5.3 - Análise Econômico-Financeira do Sistema FUNCATE

5.3.1 - FUNCATE

Analisando o Balancete de encerramento do exercício de 1984 da FUNCATE verificou-se, pelos quocientes apropriados, que financeiramente ela se encontra em situação razoável, pois as suas obrigações estão to talmente cobertas pelos seus direitos, conforme o Índice de Liquidez Corrente:

O Índice de Liquidez Seca demonstra que apenas 33% das obrigações estão cobertas; entretanto é possível constatar que a liquidação do valor mais significativo do passivo não é imediata, pois o pagamento do imposto de renda (Cr\$ 98.108.485) deverá ser feito até 30.5.85 ou em 8 (oito) parcelas a partir de 30.5.85.

Desta forma, se se considerar esse mesmo quociente com exigível imediato, ter-se-á o Índice de 2,86% que deve ser interpretado como segue: para cada Cr\$ 1,00 de obrigações a curto prazo têm-se Cr\$ 2,86 em direitos, um desempenho que se pode julgar ótimo. Quanto ao desempenho econômico, pode-se afirmar que a FUNCATE encontra-se em situação invejável, pois o total da sua dívida representa apenas 20% do seu ativo ou 25% do seu patrimônio líquido. Conclui-se portanto que é ótima a situação econômica e financeira da FUNCATE.

5.3.2 - ENGESPAÇO

Analisando o balanço de encerramento do exercício de 1984 da ENGESPAÇO constata-se que esta empresa encontra-se financeiramente muito bem, pois tem capacidade de solver 84% das suas dívidas imediatamente, embora não seja conveniente, na atual conjuntura, manter um caixa tão alto.

Entretanto, deve-se registrar que o seu exigível não é totalmente passível de pagamento imediato (a provisão para o imposto de renda - Cr\$ 88.629.440 - pode ser paga até 30.5.85, ou ainda em 8 - oito-parcelas a partir de 30.5.85). Verifica-se, conforme quociente abaixo,

que a dívida da ENGESPACO pode ser liquidada imediatamente na sua totalidade.

$$\frac{\text{Disponível}}{\text{Exigível a curto prazo}} = \frac{210.764.633}{160.494.076} = 131,3\%$$

Por outro lado, pelo Índice de Liquidez Corrente de 155% verifica-se que o passivo está totalmente coberto pelo ativo. Pelos índices apresentados, a ENGESPACO, financeiramente, encontra-se ótima e, economicamente, razoável, pois o seu imobilizado está baixo em relação ao patrimônio e este cobre apenas 88% do passivo.

5.3.3 - SERVESPAÇO

O balanço de encerramento do exercício de 1984 da SERVESPAÇO, demonstra que ela se encontra financeira e economicamente muito bem, pois a disponibilidade em "caixa", "banco c/ movimento" e "aplicações financeiras" cobre em 2,5 vezes o passivo circulante. Demonstra também que se trata de uma empresa em início de atividade, com receita pouco significativa e subsidiada por outra empresa. Da relação analítica das despesas, verifica-se que não ocorreram despesas com salários, nem despesas com "pro-labore", embora no Contrato de Constituição da Sociedade esteja previsto pagamento de "pro-labore" a gerentes. Nessas condições, numa empresa sem despesas com pessoal e encargos sociais, o resultado só poderia ser positivo.

5.3.4 - Ativo Permanente e Patrimônio

Verificaram-se, no balanço do exercício de 1984 do Sistema FUNCATE, os seguintes valores:

Entidade	Ativo Permanente	Patrimônio
FUNCATE	438.625.956	443.960.399
ENGESPAÇO	63.877.943	220.123.300
SERVESPAÇO	742.232	15.637.071
TOTAL	503.246.131	679.720.770

Mede-se o desempenho do Sistema FUNCATE pelo resultado expressivo obtido em termos de patrimônio, ou seja, em apenas dois anos de atividades conseguiu atingir o valor de Cr\$ 679.720.770 e, desse total, pode-se constatar que Cr\$ 503.246.131 estão aplicados em imobilizações.

5.4 - Análise dos Relatórios de Atividades do Sistema FUNCATE

Cabe destacar de início que tanto a comercialização quanto a tecnologia básica dos produtos e serviços do Sistema FUNCATE (FUNCATE, ENGESPAÇO e SERVESPAÇO) são providas pelo INPE. O Sistema entra provendo, em alguns casos, agilidade administrativa, ambiente e condições de trabalho empresarial.

5.4.1 - FUNCATE

No caso da FUNCATE, em 1983 o relatório apresentado pela sua diretoria divide a receita obtida pelo Sistema em cinco grupos:

- . sensoriamento remoto 27%
- . telecomunicações 4%
- . montagem e comercialização 30%
- . utilização de facilidades institucionais 32%
- . receitas financeiras 7%

Na área de sensoriamento remoto os projetos foram executados basicamente da mesma forma como projetos semelhantes eram realizados no INPE. A área de utilização de facilidades institucionais compreende os projetos que poderiam ser conduzidos normalmente pelo INPE, sem a intervenção da FUNCATE. Quanto à montagem e comercialização, a FUNCATE ocupou-se basicamente das primeiras UAI-R que foram construídas fora do INPE, utilizando a oficina mecânica e os serviços de circuito impresso e equipamentos especializados que o Instituto coloca à disposição de terceiros.

Portanto, pelo menos 59% da receita da FUNCATE, correspondente aos serviços na área de sensoriamento remoto e utilização de facilidades institucionais, foi realizada através da FUNCATE, sem que esta trouxesse contribuição relevante para a execução do serviço. Nestes casos a FUNCATE agiu como mero intermediário, oferecendo como contrapartida bolsas e remuneração por serviços prestados.

Em 1984, as receitas da FUNCATE, segundo o relatório da sua Diretoria, se dividiram em:

. sensoriamento remoto	47%
. comercialização	22%
. serviços técnicos	15%
. receitas financeiras	15%
. outros	1%

Primeiramente, os 22% computados como comercialização representam na realidade uma intermediação da FUNCATE na venda de duas UAI-R pela ENGESPACO à FUNCEME e ao IPAGRO. Os dois equipamentos foram financiados pela FINEP, mas nos contratos não constava o nome da ENGESPACO, apenas o da FUNCATE. Conseqüentemente, foi realizado o repasse à ENGESPACO que contabilizou inclusive o lucro líquido, ficando com a FUNCATE apenas os impostos incidentes na intermediação.

Assim sendo, pelo relatório a receita da FUNCATE, em 1984, concentrou-se basicamente em serviços e projetos na área de

sensoriamento remoto tanto em termos quantitativos, 47% da receita, como em termos qualitativos, (pois não se discriminam os serviços técnicos), 15% da receita. Constata-se que na maioria dos casos de serviços vendidos pela FUNCATE, na área de sensoriamento remoto, sua intervenção foi formal, desenvolvendo-se os trabalhos exatamente da mesma forma que outros projetos semelhantes eram executados anteriormente e mesmo simultaneamente no departamento envolvido. No caso do projeto CANASATE, através da FUNCATE, dispõe-se de instalações físicas e de funcionários da FUNCATE para execução do projeto.

Portanto, o papel que a FUNCATE teve em 1983 e 1984 foi essencialmente o de intermediária em atividades que poderiam ser realizadas pelo INPE.

Por outro lado, duas exceções pelo menos são visíveis. No caso do projeto CANASATE, a FUNCATE viabilizou a contratação de pessoal temporário necessário à execução operacional do conhecimento detido por técnicos do INPE. Já no caso das UAI-R a FUNCATE contribuiu, em 1983, fornecendo ambiente e estímulo para a transformação do protótipo de laboratório, existente no INPE, em produto industrializado. Neste caso os clientes custearam o esforço de desenvolver a engenharia do produto e, em troca, obtiveram o produto e a garantia de sua manutenção via ENGESPAÇO.

5.4.2 - ENGESPAÇO

Em primeiro lugar, deve-se observar que 54% da receita da ENGESPAÇO, em 1984, foi composta de encomendas do próprio INPE, com os restantes 46% resultando da participação do INPE em eventos. A ENGESPAÇO não desenvolve esforço de comercialização, trabalhando hoje exclusivamente sob encomendas.

Do ponto de vista de pessoal, a ENGESPAÇO dispõe de recursos próprios para dar manutenção aos equipamentos vendidos e montar as UAI-R. Os demais produtos são montados ainda com pessoal do INPE trabalhando fora do expediente.

No que diz respeito à infra-estrutura do INPE, a situação da ENGESPACO é a seguinte:

1. Utiliza serviços da oficina mecânica e da seção de dese
nhos do INPE, fora do expediente, por razões de conveniência, sendo pos
sível adquirir de terceiros estes mesmos serviços.

2. Utiliza os serviços do Laboratório de Circuito Impresso co
mo um cliente normal, novamente podendo adquirir de terceiros estes mes
mos serviços.

3. Utiliza equipamentos sofisticados do INPE nas mesmas condi
ções em que são normalmente colocados à disposição de outras empres
as (TECNASA, AMPLIMATIC, AVIBRÁS etc.).

4. Realiza testes por substituição em equipamento operacional
do INPE, como por exemplo encaixando uma placa de UAI-R recém-produzida
na UAI-R do INPE, para verificar se está normal.

Finalizando, pode-se dizer que a ENGESPACO forneceu um ambien
te empresarial para a realização da engenharia de produto na UAI-R e
na PCD, tendo havido uma contribuição no sentido de prover documentação
adequada aos projetos, "lay-out" das placas de circuito impresso e nor
malização de componentes. Trata-se de contribuições ao produto, passí
veis de realização pelo INPE, mas o ambiente de pesquisa torna a exe
cução mais lenta.

5.4.3 - SERVESPAÇO

Num exame das atividades realizadas pela SERVESPAÇO, em 1984 ,
é possível concluir que os seus serviços se limitaram à intermediação
de atividades que o INPE realizaria com sua própria organização e seus
recursos físicos e humanos. Deve-se acrescentar que, com exceção do Se
minário Especializado em Engenharia de Sistemas para a Avibrás e a As
ssessoria na Compilação de Dados Meteorológicos, trata-se de serviços co
muns, ofertados no mercado por empresas especializadas.

6 - ASPECTOS JURÍDICO-LEGAIS

Consoante já salientado e pacificamente admitido pelos membros desta Comissão, embora exista uma vinculação estreita entre o Instituto de Pesquisas Espaciais - INPE e o Sistema FUNCATE (FUNCATE, ENGESPACO e SERVESPAÇO), possui este, sob o aspecto jurídico-legal, personalidade jurídica própria e, conseqüentemente, existência legal, independente daquele e sem qualquer vinculação de direito entre o INPE e as demais instituições.

O Sistema FUNCATE existe formalmente e sobrevive sem a intervenção do INPE, que de nenhum poder legal dispõe sobre aquele, em tese, pois no campo da realidade fática talvez não seja viável essa sobrevivência sem que exista um efetivo canal de ligação entre o INPE e o Sistema.

Não se vislumbra ilegalidade na constituição da entidade fundacional, mesmo porque não foi instituída pelo INPE e nem por seu Diretor Geral, agindo nessa qualidade, mas pela pessoa física - Nelson de Jesus Parada.

Lembre-se, por oportuno, que o relacionamento administrativo-negocial entre o INPE e a FUNCATE não pode ser diferente daquele mantido com qualquer outro tipo de entidade quanto à observância das formalidades legais, pois essas instituições não se confundem e nem a participação majoritária de servidores do INPE no Conselho Curador da FUNCATE, ou mesmo em sua Diretoria, faculta a dispensa ou o afastamento dessas formalidades.

Por outro lado, não se pode olvidar o risco decorrente da remuneração habitual, pela FUNCATE, a empregados do INPE que a ela prestam serviços, sem que seja providenciada previamente a interrupção do contrato de trabalho.

Encontrando-se em plena vigência o contrato de trabalho com o INPE e ocorrendo prestação habitual de serviços à FUNCATE, em caso de

eventual rescisão, o INPE poderá ser demandado e, certamente, será condenado a efetuar o pagamento da remuneração que ao demandante até então vinha sendo paga pela Fundação, pois o empregador é responsável pela integridade do primeiro vínculo laboral.

A única solução legal, para o caso, seria a interrupção formal do contrato de trabalho com o INPE, durante o período em que um seu empregado estiver prestando serviços continuados à FUNCATE.

Na hipótese de firmatura de um contrato de prestação de serviços de assessoria técnica à FUNCATE ou acompanhamento de projetos, os custos da participação de empregados do INPE deverão constar do instrumento negocial, mas esses valores serão pagos ao Instituto e nunca repassados ao empregado, pois se este perceber remuneração direta ou indireta por tais serviços, a responsabilidade do Instituto poderá e certamente será reconhecida judicialmente devido à situação de fato existente, comprovável mediante testemunhas ou qualquer outro meio de prova livremente admitido em direito.

Até mesmo o trabalho para a FUNCATE, fora do expediente normal do INPE, será judicialmente considerado como hora-extra, incorporável ao salário normal do empregado, em caso de reclamação trabalhista.

Face ao exposto é importante salientar os seguintes aspectos:

1. O estatuto, especificado no capítulo 7, deve ser apresentado ao Conselho Curador para que o aprove ou apresente novas sugestões e, antes de ser levado a registro pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deve ser submetido ao crivo do órgão do Ministério Público local-Curador das Fundações, completando-se as providências necessárias à completa legalização da entidade.

2. Quanto à problemática da remuneração de pessoal do INPE que passe a trabalhar para a FUNCATE o ideal, em termos legais, será a determinação de providências no sentido de que, durante o período em

que permanecer a serviço da Fundação, seja interrompido o contrato de trabalho existente com o INPE.

Na hipótese de trabalho unicamente fora do expediente normal do INPE, sendo a situação reconhecida e autorizada pela Direção deste Instituto, consoante já esclarecido, haverá o risco de responsabilização judicial do INPE pelo pagamento dessas horas que, pela habitualidade, passarão a integrar o salário do empregado. A responsabilização será reconhecida pelo princípio da responsabilidade solidária, porque o INPE será sempre o empregador principal e único responsável pela integridade do vínculo contratual.

Nos casos de assessoria ou acompanhamento de projetos, a remuneração de pessoal poderá ser efetuada ao INPE, constando do instrumento administrativo-negocial, mas nunca diretamente ao empregado, buscando-se evitar a integração dessa remuneração ao seu salário, com as consequências já aventadas.

3. Por outro lado, é também oportuno lembrar que ocorrendo condenação do INPE nas hipóteses aventadas, a autoridade administrativa que haja autorizado a prestação do serviço poderá ser compelida a ressarcir o prejuízo ocasionado, nos termos do art. 159 do Código Civil, mediante ação regressiva prevista no art. 107, parágrafo único, da Constituição Federal, além de possível penalização administrativa.

O tema, por demais complexo, exige exame específico para cada caso visando as providências e cautelas necessárias à preservação dos superiores interesses deste Instituto, de sua Direção e de seus empregados.

7 - ESTATUTO PROPOSTO PELA COMISSÃO

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA,
APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE

CAPÍTULO I - DA FUNDAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais, fica instituída sob a forma jurídica de fundação uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, que se regerá por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A fundação, neste Estatuto denominada simplesmente FUNCATE, tem por objetivos:

I - Colaborar com as instituições governamentais de pesquisa e desenvolvimento espacial e com os setores produtivos, complementando o esforço daquelas na transferência de tecnologia e metodologias e facultando a estas a visualização de interesse pelas vantagens decorrentes do envolvimento com as tecnologias e serviços oferecidos.

II - Viabilizar a industrialização de produtos de demanda restrita, principalmente aqueles originários de instituições governamentais de pesquisa e desenvolvimento espacial e que ainda não interessem à iniciativa privada, instituindo ou participando de sociedades industriais e comerciais.

III - Aperfeiçoar protótipos e colocá-los na forma de cabeça-de-série industrial com a finalidade de propiciar uma efetiva transferência de tecnologia, obtendo financiamentos ou cobrindo custos por intermédio de vendas aos interessados.

IV - Tornar executível a aplicação repetitiva de técnicas, processos ou serviços de interesse social não justificáveis em uma instituição governamental de pesquisa e desenvolvimento espacial mas que, para sua execução, dependam da infra-estrutura dessa instituição, dos conhecimentos ou de seus recursos humanos.

V - Realizar cursos e treinamento de pessoal relacionados com aplicação e tecnologia espacial que não interessarem ou não puderem ser executados pelas instituições governamentais de pesquisa e desenvolvimento espacial.

VI - Colaborar com as instituições governamentais de pesquisa e desenvolvimento espacial ou de quaisquer outras áreas, propiciando-lhes a divulgação de resultados de pesquisas e patentes, incentivos à criação de microempresas, edição de livros e artigos, participação em congressos e correlatos, apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento, efetuando levantamentos de mercado etc.

Artigo 3º - A FUNCATE tem sua sede e foro em São José dos Campos, Estado de São Paulo, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Artigo 4º - Constitui patrimônio da FUNCATE:

- (a) a dotação inicial de Cr\$ 1.000.000 atribuída por seu instituidor;
- (b) as doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado para esse fim;
- (c) os bens, direitos, valores mobiliários ou cotas sociais posteriormente adquiridos para essa finalidade.

Parágrafo único - Os saldos das receitas de qualquer natureza, a critério do Conselho de Curadores, poderão ser incorporados ao patrimônio da FUNCATE.

Artigo 5º - Constituem receitas da FUNCATE:

- (a) as doações, auxílios, contribuições e subvenções que lhe venham a ser destinados por pessoas de direito público ou privado;

- (b) as receitas provenientes de prestações de serviços, bem como as derivadas da cessão de direitos, produção de seus bens e das taxas resultantes de cursos por ela ministrados;
- (c) os resultados decorrentes de operações de crédito de qualquer natureza;
- (d) as rendas provenientes de seus bens patrimoniais e outras de natureza eventual;
- (e) rendas constituídas por terceiros a seu favor; e
- (f) rendimentos ou outras vantagens resultantes de participação societária.

Artigo 6º - A FUNCATE poderá receber doações, legados, auxílios e contribuições para a constituição de fundos específicos.

Artigo 7º - A aplicação de recursos disponíveis da FUNCATE poderá ser feita:

- (a) em aquisição de bens móveis e imóveis;
- (b) em aquisição de títulos públicos do Estado ou da União;
- (c) em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas;
- (d) em atividades previstas no Artigo 2º.

Parágrafo Único - Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos junto a estabelecimento de crédito, exclusivamente em conta-corrente da FUNCATE.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 8º - São órgãos da FUNCATE:

- I - Conselho de Curadores,
- II - Conselho Fiscal,
- III - Diretoria.

TÍTULO I

DO CONSELHO DE CURADORES

Artigo 9º - O Conselho de Curadores é o órgão deliberativo supremo da FUNCATE e é formado por: a) 6 (seis) representantes do Instituto de Pesquisas Espaciais-INPE; b) 3 (três) representantes da comunidade brasileira de ensino, da ciência e da tecnologia no campo espacial ou correlato, indicados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia; c) 3 (três) representantes de entidades de ensino, ciência, tecnologia ou indústria, sendo 1 (um) representando a Fundação Valeparaibana de Ensino - FVE, 1 (um) representando o Centro Técnico Aeroespacial - CTA e 1 (um) representando a Empresa Brasileira de Aeronáutica - EMBRAER.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Curadores será eleito pelos seus membros por maioria simples e com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução,

§ 2º - Os representantes do Instituto de Pesquisas Espaciais serão indicados por sua Diretoria, assessorada pelo respectivo Conselho Técnico e Científico,

§ 3º - O mandato dos Conselheiros será de 4 (quatro) anos.

Artigo 10º - Ao Conselho de Curadores compete:

- I - eleger o Conselho Fiscal;
- II - eleger e destituir a Diretoria;
- III - aprovar as alterações ou reforma deste Estatuto;
- IV - imprimir orientação geral às atividades da FUNCATE;
- V - aprovar o Regimento Interno, o Plano de Atividades e o Orçamento Anual da FUNCATE;
- VI - deliberar sobre o Relatório Anual e prestação de contas da Diretoria;
- VII - criar comissões, permanentes ou transitórias, ou contratar auditores para assessoramento ao Conselho;

- VIII - autorizar a alienação de bens imóveis e a cessão ou transferência de direitos e ações da FUNCATE;
- IX - decidir, em última instância, sobre assuntos que digam respeito à FUNCATE;
- X - decidir sobre os resultados positivos apurados pela FUNCATE e receitas advindas de sua participação em sociedades industriais ou comerciais.

Artigo 11º - O Conselho de Curadores reunir-se-á, em caráter ordinário, até 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 de seus membros.

§ 1º - A convocação far-se-á através de carta entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e suprida por publicação na imprensa local.

§ 2º - O Conselho instalar-se-á e funcionará com a presença mínima de 2/3 de seus membros e, em segunda convocação, 72 (setenta e duas) horas após, com a presença mínima de 1/3.

§ 3º - As deliberações do Conselho de Curadores serão tomadas por maioria simples de voto, tendo o seu Presidente o voto de qualidade, além de seu próprio.

TÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 12º - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho de Curadores, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único - É vedado aos membros do Conselho Fiscal integrar qualquer dos demais órgãos da FUNCATE ou pertencer ao seu quadro de pessoal.

Artigo 13º - Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da FUNCATE, especialmente através de exame de livros contábeis, papéis e documentos de receita e despesa, do estado de caixa e dos seus bens e valores.

TÍTULO III

DA DIRETORIA

Artigo 14º - A Diretoria é constituída por:

I - Diretor Presidente,

II - Diretor Administrativo.

§ 1º - Os Diretores perceberão remuneração fixada pelo Conselho de Curadores, por proposta do seu Presidente, observado o mercado de trabalho e respeitada a hierarquia salarial do pessoal da FUNCATE.

§ 2º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 3º - São inelegíveis para os cargos de Diretores da FUNCATE pessoas que ocupem cargo de Diretoria do Instituto de Pesquisas Espaciais.

Artigo 15º - Compete à Diretoria

Exercer, sob a Direção do Diretor Presidente, a administração das atividades da FUNCATE, realizando todas as funções necessárias ao seu bom funcionamento, observados os Planos de Atividades e Orçamento Anual aprovados.

§ 1º - A Diretoria estabelecerá o Regimento Interno da FUNCATE, a ser aprovado pelo Conselho de Curadores.

§ 2º - A Diretoria poderá fazer aplicações financeiras, a qualquer título, visando obter rendimentos para o aumento do patrimônio ou manutenção da FUNCATE.

Artigo 16º - Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar a FUNCATE, em juízo ou fora dele;
- II - constituir procuradores em nome da FUNCATE;
- III - dirigir as atividades da FUNCATE, coordenando a ação dos outros Diretores;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - autorizar alienação de bens móveis, a aquisição de bens, direitos e ações em geral;
- VI - autorizar despesas;
- VII - admitir, contratar, classificar, promover, transferir, licenciar, premiar, punir, demitir e dispensar empregados da FUNCATE;
- VIII - aprovar a Tabela Salarial do pessoal da FUNCATE, obedecendo às exigências legais;
- IX - aceitar, em nome da FUNCATE, doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
- X - baixar, mediante proposta da Diretoria, normas para o bom funcionamento da FUNCATE.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente será substituído, em seus impedimentos ou ausências, pelo Diretor Administrativo.

CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 17º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro, quando serão levantadas as Demonstrações Financeiras do exercício.

Artigo 18º - Até 30 de abril de cada ano, a Diretoria apresentará sua prestação de contas ao Conselho de Curadores, após parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A prestação de contas, após apreciada pelo Conselho de Curadores, será remetida ao Ministério Público pelo seu Presidente para os fins legais.

Artigo 19º - Os resultados positivos obtidos pela FUNCATE no final de cada exercício deverão ser empregados no cumprimento de seus objetivos e na consolidação de seu patrimônio.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 20º - É vedado à FUNCATE conceder empréstimos ou fornecer garantias a terceiros, exceto nos casos em que atender aos interesses da Fundação, a critério da Diretoria.

Artigo 21º - A FUNCATE só poderá ser extinta por deliberação do Conselho de Curadores, quando instalado com a presença mínima de 2/3 de seus membros.

§ 1º - Deliberada a extinção da FUNCATE, o patrimônio e recursos existentes na Fundação serão destinados ao Instituto de Pesquisas Espaciais ou, na sua inexistência, a uma instituição de ensino e pesquisa, sem fins lucrativos, a ser indicada pelo Conselho de Curadores, após satisfeitas as obrigações assumidas.

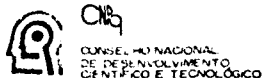
§ 2º - Competirá ao Conselho de Curadores ou pessoa por este indicada efetivar as medidas legais exigidas para a extinção da FUNCATE.

Artigo 22º - A alteração ou reforma deste Estatuto dar-se-á por deliberação do Conselho de Curadores, com a presença mínima de 2/3 dos membros.

Artigo 23º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Curadores.

Artigo 24º - O presente Estatuto entra em vigor a partir de seu registro no Cartório competente da Comarca de São José dos Campos.

ANEXO I



São José dos Campos, 10 de setembro de 1985.

DTI/267/85

PARA: Dr. José Adelino Medeiros - GDT

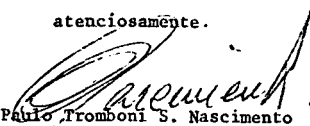
ASSUNTO: Relatório Final da FUNCATE

Tendo participado da Comissão para Análise Técnica do Sistema FUNCATE, conforme OI-4-104/85, e contrariamente ao parecer expresso no relatório final da Comissão, concluí pela extinção da FUNCATE e suas empresas filiadas. Neste caso basta vender a ENGESPACO, incorporando o produto de venda ao patrimônio da FUNCATE e extinguir a SERVESPAÇO, com a subsequente extinção da FUNCATE. O patrimônio existente retorna ao INPE por força do Estatuto. Na venda da ENGESPACO devem-se obter garantias de continuidade da sua atuação na área de processamento de imagens.

Entretanto, mesmo aceitando o parecer da Comissão quanto ao papel de uma entidade que vise completar o ciclo de transferência de tecnologia não são necessárias três entidades para realizá-lo. Apenas a ENGESPACO é suficiente para este fim. Assim a linha de ação passa a ser a extinção da SERVESPAÇO e FUNCATE. Como consequência imediata, o controle acionário da ENGESPACO passa ao INPE que poderá fazer o uso que lhe convier da empresa. Caso seja conveniente, parte do patrimônio da FUNCATE poderá ser incorporado a ENGESPACO antes de sua extinção.

Sem mais para o momento,

atenciosamente.


Paulo Tromboni S. Nascimento
Chefe
Divisão de Política Industrial
e Transferência de Tecnologia

PTSN/mhtm



INPE - INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS
SEDE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP - AV. DOS ASTRONAUTAS Nº 1758 - CK. POSTAL 518 - FONE (025) 299977 - TELEX (011) 33330 - CEP 12.200
CACHOEIRA PAULISTA, SP - ROD. PRES. DUTRA, Km. 40,0 - CK. POSTAL 01 - FONE (026) 61377 - TELEX (022) 1160 - CEP 12.830
GUARÁ, MT - MORRO DA CONCEIÇÃO S/N - CK. POSTAL 718 - FONE (086) 321-8934 - TELEX (086) 114 - CEP 78.000
NATAL, RN - AV. SALGADO FILHO Nº 1006 - CK. POSTAL 150 - FONE (084) 231-4733 - TELEX (084) 3185 - CEP 68.000
PORTALEZA, CE - DISTRITO DE EUZÉBIO - CK. POSTAL 1281 - FONE (080) 224-4908 - CEP 80.000
SÃO PAULO, SP - RUA TRAIPIU - Nº 423 - FONE (011) 87-2747 - TELEX (011) 34081 - CEP 01233